

LEI Nº 1.050 DE 05 DE JULHO DE 1976

Fixa novos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários Efetivos da Prefeitura, a partir de 1º de maio de 1976, conforme quadros demonstrativos anexos.

ART. 2º - Os regentes de Ensino terão aumento de 10% (dez por cento), sobre os seus vencimentos.

ART. 3º - A presente Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1976.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 05 de julho de 1976

Pedro Mendes Neto

João Jansens de Oliveira Leite

Numerada, registrada, promulgada e sancionada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e setenta e seis.

Pedro Mendes Neto